



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CAMPUS DE CRATEÚS

Estabelece normas e critérios para a realização, controle e acompanhamentos dos Projetos Integradores do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Crateús

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Projeto Integrador do Curso de Ciência da Computação do Campus da UFC em Crateús, formatado como unidade curricular obrigatória, é uma estratégia pedagógica que promove a aprendizagem interdisciplinar, ampliando a capacidade do estudante de organizar, selecionar, eger, analisar e condensar temáticas e abordagens relevantes a sua formação profissional e humana na promoção de atividades extensionistas.

Art. 2º - O projeto integrador deverá envolver, preferencialmente, pelo menos duas componentes curriculares do período letivo cursado de forma transversal objetivando a integração dos conhecimentos, habilidades e atitudes, não fazendo parte os dois primeiros e dois últimos períodos da matriz curricular.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Constituem como objetivos dos Projetos Integradores:

- I - Contribuir com a aprendizagem participativa;
- II - Promover correlação entre a teoria e a prática existentes nos componentes curriculares integralizados;
- III - Possibilitar aplicação de metodologias de aprendizagem diferenciadas que estimulem o trabalho em equipe e a investigação dos temas abordados;
- IV - Exercitar a prática de atividades extensionistas.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA

Art. 4º - O Projeto Integrador deverá, preferencialmente, promover a integralização de todos os componentes curriculares, ficando a análise dos Planos de Curso semestrais das disciplinas de Projeto Integrador sob responsabilidade do Colegiado do Curso.

Art. 5º - Será considerado Padrinho de um projeto, qualquer professor alocado para uma disciplina do período letivo correspondente ao componente Projeto Integrador ofertado no semestre corrente.

Art. 6º - O Professor responsável pelo componente curricular Projeto Integrador terá como atribuição acompanhar as atividades dos grupos de alunos e dos padrinhos dos projetos desenvolvidos.

Art. 7º - A cada oferta do Projeto Integrador, um documento norteador para as atividades desenvolvidas deverá ser construído pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares que estão no projeto integrador. O documento norteador deverá ser disponibilizado aos alunos no início do período letivo e deverá ser constituído pelos itens:

- I - Temática abordada no período corrente e linhas de extensão contempladas (Anexo I);
- II - Descrição das competências, habilidades e atitudes inerentes a atividade;
- III - Descrição dos componentes curriculares integralizados e a relação dos docentes envolvidos;
- IV - Descrição da metodologia adotada;
- V - Descrição do produto a ser construído e apresentado pelos grupos de alunos matriculados no componente curricular;
- VI - Prazos e critérios de avaliação, que deverão ser contínuos e processuais.

Art. 8º - Os projetos desenvolvidos devem promover práticas extensionistas respeitando o nível de competências dos alunos e as linhas de extensão adotadas pelo curso.

Art. 9º - É considerado produto dos Projetos Integradores do curso de Ciência da Computação: protótipos, programas de computadores, artigos científicos, portfólio, aplicativos, dentre outros estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 10 - O desempenho do aluno nos componentes curriculares Projeto Integrador são independentes dos componentes curriculares integralizados no período de oferta.

Art. 11 - O produto final desenvolvido nos componentes curriculares Projeto Integrador, deverá ser disponibilizado aos professores que compõem o grupo de disciplinas que estão no projeto integrador, para a realização da avaliação, cabendo

ao professor dos componentes curriculares Projeto Integrador administrar o processo avaliativo e os registros das notas.

Parágrafo Único: alunos transferidos ou com disciplinas pendentes, deverão cursar preferencialmente de forma gradativa os componentes curriculares do Projeto Integrador mais próximo ao período letivo em que estiver matriculado.

Art. 12 - O projeto final será apresentado em evento organizado, preferencialmente, no final dos semestre letivo como parte do processo avaliativo e com objetivo de expor e ser acessível à comunidade assistida pelas ações extensionistas.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13 - Cabe ao professor dos componentes curriculares Projeto Integrador:

- I - Participar junto aos demais professores das disciplinas integralizadas na construção do documento norteador do Projeto Integrador do período de oferta.
- II - Acompanhar, distribuir e organizar a formação dos grupos de alunos e professores padrinhos;
- III - Acompanhar o desenvolvimento das atividades em grupo;
- IV - Estimular o trabalho em equipe;
- V - Realizar encontros semanais, conforme plano de curso aprovado para o semestre corrente;
- VI - Gerir e fazer cumprir o documento norteador do semestre de oferta;
- VII - Organizar banca avaliadora do evento final para exposição dos trabalhos desenvolvidos;
- VIII - Elaborar e entregar, conforme prazos institucionais, relatório final das atividades realizadas na disciplina;

Art. 14 - Cabe aos professores dos componentes curriculares que estão no projeto integrador no período de oferta, denominados “padrinhos”:

- I - Orientar os alunos para o desenvolvimento do projeto, esclarecendo as dúvidas e fornecendo material complementar;
- II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelas equipes apadrinhadas;
- III - Fazer registro das reuniões das atividades apadrinhadas;
- IV - Participar de banca avaliadora do evento final para exposição dos trabalhos desenvolvidos;

Art. 15 - Cabe aos alunos:

- I - Realizar as atividades descritas no documento norteador do semestre corrente;
- II - Ser atuante no desenvolvimento das atividades;
- III - Interagir com os membros da sua equipe;
- IV - Participar dos encontros com o padrinho do projeto;
- V - Cumprir os critérios de assiduidade da disciplina;

- VI - Cumprir os prazos estabelecidos no documento norteador e no plano de curso da disciplina;
- VII - Apresentar o produto desenvolvido no evento final para exposição dos trabalhos do Projeto Integrador;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Casos omissos serão tratados no Colegiado de Curso.

Aprovado em Reunião do Colegiado do Curso de Ciência da Computação em 15/05/2019.

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho do Campus em 07/08/2019.

Prof. Rennan Ferreira Dantas
Coordenação do Curso de Ciência da Computação

Prof^a Maria Elias Soares
Diretora do Campus da UFC em Crateús

**ANEXO I
LINHAS DE EXTENSÃO**

- **Desenvolvimento regional** – elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural), envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das atividades; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
- **Desenvolvimento rural e questão agrária** – constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
- **Desenvolvimento tecnológico** – processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
- **Desenvolvimento urbano** – planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
- **Educação profissional** – capacitação técnico-profissional, visando à valorização, ao aperfeiçoamento, à promoção do acesso aos direitos trabalhistas e à inserção no mercado de trabalho.
- **Empreendedorismo** – constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e

empreendimentos solidários e outras atividades voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a pró-atividade.

- **Espaços de ciência** – difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.
- **Gestão informacional** – sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor; práticas operacionais de sistemas virtuais.
- **Tecnologia da informação** – desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
- **Inovação tecnológica** – introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implantadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
- **Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem** – metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
- **Mídias** – mídias-artes, mídias contemporâneas, multimídia, webarte, arte digital; veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, Internet etc.); promoção do uso didático dos meios de educação e de atividades educativas das mídias.